

**Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 11.441/2023**

**Edital de Convocação de Eleição - Triênio 2024/2026
Retificação 01**

A Comissão Eleitoral, pelo presente edital, convoca para eleição às vagas nos cargos de Conselheiro Municipal de Educação, conforme o Regulamento de Eleição que segue abaixo especificado.

Do Calendário Eleitoral

Art. 1º. O cronograma estabelecido pela comissão eleitoral para a execução do processo eleitoral é o seguinte:

| Período | Fase |
|--------------------|--|
| De 26 à 31/01/2024 | Divulgação deste edital, contendo o regulamento da eleição |
| De 01 à 09/02/2024 | Período de inscrição |
| 14/02/2024 | Divulgação dos inscritos habilitados (provisório) |
| De 15 à 23/02/2024 | Período de inscrição (reabertura) |
| 26/02/2024 | Divulgação dos inscritos habilitados (provisório) |
| De 27 e 28/02/2024 | Período de recurso para inscritos inabilitados |
| 29/02/2023 | Divulgação dos inscritos habilitados (definitivo) |
| De 01 à 12/03/2024 | Período de "campanha" dos candidatos |
| 13/03/2024 | Data da eleição |
| 15/03/2024 | Homologação dos eleitos |

Da Candidatura e Período de Inscrição

Art. 2º. A eleição dos membros do Conselho Municipal de Educação, de que trata este edital, se dará para os seguintes segmentos e/ou representantes:

| Vagas | | Segmentos e/ou Representantes |
|---------|----------|-------------------------------|
| Titular | Suplente | |
| | | |

**Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 11.441/2023**

| | | |
|----|----|--|
| 01 | 01 | A) Gestores Escolares das Escolas Municipais |
| 01 | 01 | B) Coordenadores dos Centros de Educação Infantil |
| 02 | 02 | C) Corpo Docente da Rede Municipal de Ensino Fundamental |
| 02 | 02 | D) Corpo Docente da Rede Municipal de Educação Infantil |
| 01 | 01 | E) Profissionais da Educação Não Docente da Rede Municipal |
| 02 | 02 | F) Escolas Particulares |
| 01 | 01 | G) Unidades Executoras das Instituições de Ensino da Rede Municipal |
| 01 | 01 | H) Unidades de Educação Superior |
| 01 | 01 | I) Ensino Fundamental da Rede Estadual de Ensino |
| 01 | 01 | J) Educação Especial com Sede no Município de Araranguá |
| 01 | 01 | K) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público com Atuação na Educação |
| 02 | 02 | L) representantes da Secretaria Municipal de Educação |
| 01 | 01 | M) representante do Conselho Tutelar |
| 01 | 01 | N) representante da FAMA |

§1º. Os representantes dos seguimentos A, B, C, D, E, e J serão eleitos entre os seus pares, após o deferimento das inscrições.

§2º. Os representantes do seguimento F com sede no Município de Araranguá serão indicados pelos proprietários ou diretores dos estabelecimentos, sendo que os representantes indicados serão eleitos entre os seus pares, após o deferimento das inscrições.

§3º. Os representantes do seguimento G serão indicados pelos presidentes dos Conselhos Escolares, sendo que os representantes indicados serão eleitos entre os seus pares, após o deferimento das inscrições.

§4º. Os representantes do seguimento H com sede ou campus no Município de Araranguá deverão indicar representantes, sendo que os representantes indicados serão eleitos entre os seus pares, após o deferimento das inscrições.

**Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 11.441/2023**

§5º. Os representantes do seguimento I serão indicados pela Coordenadoria Regional de Educação.

§6º. Os representantes do seguimento K, serão indicados pelos presidentes das Organizações, sendo que os representantes indicados serão eleitos entre os seus pares, após o deferimento das inscrições.

§7º. Os representantes dos seguimentos L, M e N serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. A inscrição dos candidatos será realizada exclusivamente através do *e-mail* cme2024@ararangua.sc.gov.br, no período contido entre 01 e 09/02/2024 e 15 à 23/02/2024, e deverá vir instruída com os seguintes documentos em anexo, no formato PDF ou JPG:

I - Formulário de inscrição (Anexo Único), preenchido e assinado pelo candidato;

II - Cópia simples de documento oficial com fotografia (RG, CNH e/ou Identidade Profissional).

Parágrafo Único - É de inteira responsabilidade do candidato o envio do *e-mail* com a documentação solicitada, dentro do prazo acima referido, em perfeitas condições de legibilidade e sem rasuras.

Art. 4º. O candidato só poderá optar por apenas 01 (uma) vaga dos segmentos e/ou representações disponibilizadas por este edital.

Art. 5º. Para as vagas destinadas aos segmentos e/ou representações "A" a "E", "I" e "J", só poderão ser candidatos funcionários públicos efetivos.

Dos Eleitores

Art. 6º. Estão aptos a votar todos os integrantes dos respectivos seguimentos.

Dos Recursos

Art. 7º. Eventuais pedidos de recurso para inscritos inabilitados, deverão ser enviados através do *e-mail* cme2024@ararangua.sc.gov.br, no período contido entre 27 e 28/02/2024.

Da Eleição

Art. 8º. A eleição, em escrutínio secreto, acontecerá no dia 13/03/2024 (quarta-feira), na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário compreendido entre 09:00h e 17:00h.

**Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 11.441/2023**

I - Os votos serão computados em cédulas físicas, que serão depositados em urna própria durante todo o período;

II - A apuração dos votos será feita após o encerramento da eleição, sendo eleitos como titulares os mais votados de cada segmento e/ou representação, e os seguintes, como suplentes;

III - Todos os recursos ou reclamações apresentados por escrito serão examinados e decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 9º. As cédulas de votação, súmula, urna e demais documentos ficam a cargo da Comissão Eleitoral.

Das Disposições Finais

Art. 10º. A posse dos eleitos dar-se-á no dia 22/03/2023, ocasião em que será realizada a eleição do Presidente, Vice-Presidente e o Secretário Geral do Conselho Municipal de Educação, na forma regimental (Decreto Municipal nº 11.440/2023).

Parágrafo único - O mandato dos conselheiros eleitos será de 03 (três) anos, conforme art. 15, §1º da Lei Complementar Municipal nº 61/2005.

Art. 11º. Compete a Comissão Eleitoral suprir omissões, corrigir erros materiais, esclarecer obscuridades ou eliminar contradições eventualmente identificadas neste edital.

Art. 12º. Este edital será plenamente divulgado em todos os meios de comunicação do Executivo Municipal.

Araranguá/SC, 14 de Fevereiro de 2024.

A Comissão Eleitoral.